



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PUBLICADO
EM. 10/02/12

O Prefeito de Camaragibe, faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

Lei nº 498 /2012

Ementa: Reajusta o vencimento dos funcionários do Município e dá outras providências.

Art. 1º. O vencimento básico dos funcionários efetivos do Município de Camaragibe que restarem em 1º de janeiro de 2012, inferiores ao salário mínimo nacional, ficam majorados para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário para complementação do salário mínimo aos demais servidores que remanescerem com remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente a partir de janeiro de 2011.

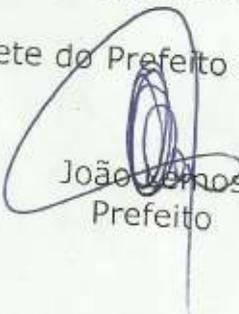
Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

de 2012.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 10 de fevereiro


João Ramos
Prefeito

Câmara Municipal de Camaragibe
PROTÓCOLO
Data: 24/2/12 Hora: 1240
